



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.312, de 20 de outubro de 2015.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS “JORGE FAHIN FILHO”, e a conceder subvenção financeira para promover a cidadania através da prática esportiva para crianças e jovens da comunidade, projeto “chegou a hora de crescer” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão e/ou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, via de seus gestores, autorizados, a firmar convênio de parceria com a Fundação **OBRAS SOCIAIS – JORGE FAHIN FILHO-OSJOFF**, com sede nesta cidade, objetivando promover a cidadania através da prática esportiva para crianças e jovens da comunidade, entre 07 e 20 anos (de ambos os sexos) que estejam regularmente matriculados em uma instituição de ensino regular.

§ 1º – Fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS “JORGE FAHIN FILHO”, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 164.980,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta mil reais), que deverão ser aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado pelo CMDCAC.

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS “JORGE FAHIN FILHO” deverá apresentar o plano de

aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 (100)

4024 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do adolescente

335043 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal